CONTRATO Nº 038/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí-PI.

CONTRATADA: **ATACADAO DOS IMPORTADOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 14.865.274/0001-58, com sede na Rua Monsenhor Hipólito, nº 380, bairro Centro, CEP 64.608-104, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **Benoni Antônio de Sousa,** inscrito no CPF nº 207.860.853-04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMPQ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 234/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual a contratação **fornecimento de utensílios domésticos, brinquedos variados, artigos de artesanato, enxovais e outros, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMPQ**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 234/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 683.103,72 (seiscentos e oitenta três mil, cento e três reais e setenta e dois centavos)** de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE 01 : UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Bacia 45 plástica	UNID	80	R$ 11,74	R$ 938,93
02	Bacia 55 plástica	UNID	80	R$ 13,88	R$ 1.110,40
03	Balde de 20l plástico	UNID	80	R$ 18,17	R$ 1.453,33
04	Bandeja Alumínio	UND	80	R$ 37,46	R$ 2.996,53
05	Bandeja Plástica	UND	80	R$ 25,67	R$ 2.053,33
06	Caçarola 35 hotel	UND	70	R$ 149,98	R$ 10.498,37
07	Caçarola 50 hotel	UND	70	R$ 208,92	R$ 14.624,17
08	Cadeira Plástica tipo Bistrô	UND	250	R$ 48,17	R$ 12.043,33
09	Caixa organizadora c/ trava 20 lts	UND	75	R$ 58,89	R$ 4.416,75
10	Caixa organizadora c/ trava 50 lts	UND	75	R$ 149,98	R$ 11.248,25
11	Caixa térmica 45	UND	30	R$ 149,98	R$ 4.499,30

12	Caixa térmica 46 l siberian	UND	30	R$ 208,92	R$ 6.267,50
13	Caixa térmica 52 lts	UND	30	R$ 235,71	R$ 7.071,20
14	Caixa térmica 60	UND	30	R$ 289,29	R$ 8.678,70
15	Caldeirão 28 hotel	UND	30	R$ 139,26	R$ 4.177,80
16	Caldeirão 30 hotel	UND	30	R$ 144,62	R$ 4.338,60
17	Caldeirão 34 hotel	UND	30	R$ 173,08	R$ 5.192,30
18	Caneca de porcelana	UND	400	R$ 16,02	R$ 6.409,33
19	Caneca natal 120 ml	UND	200	R$ 16,02	R$ 3.204,67
20	Caneca Plástica	UND	500	R$ 10,67	R$ 5.333,33
21	Caneca redonda mãe 120ml	UND	380	R$ 16,02	R$ 5.333,33
22	Cesto c/pedal 30 lts	UND	80	R$ 42,81	R$ 6.088,87
23	Cesto fechado 60lts c/tp	UND	50	R$ 53,53	R$ 3.425,07
24	Cesto telado gr	UND	75	R$ 53,53	R$ 2.676,50
25	Coador c/cabo 18 cm	UND	40	R$ 16,02	R$ 4.014,75
26	Colher de inox	UND	100	R$ 10,67	R$ 640,93
27	Colher de pau	UND	50	R$ 13,88	R$ 1.066,67
28	Concha alumínio	UND	40	R$ 18,17	R$ 694,00
29	Conjunto de assadeiras de alumínio	UND	40	R$ 171,41	R$ 726,67
30	Copo Plástico	UND	550	R$ 8,52	R$ 6.856,40
31	Copo vidro c/6	CONJ	100	R$ 58,89	R$ 5.889,00
32	Cuscuzeiro Tamanho 26	UND	10	R$ 75,68	R$ 756,80
33	Escorredor de massas	UND	50	R$ 42,81	R$ 2.140,67
34	Escorredor de prato plástico	UND	50	R$ 42,81	R$ 2.140,67
35	Faca inox de cozinha	UND	35	R$ 42,81	R$ 1.498,47
36	Filtro 2 velas cerâmica	UND	20	R$ 182,13	R$ 3.642,53
37	Forma p/bolo alumínio	UND	50	R$ 42,81	R$ 2.140,67
38	Frigideira 24 alumínio	UND	25	R$ 64,25	R$ 1.606,17
39	Frigideira 30 alumínio	UND	25	R$ 74,96	R$ 1.874,08
40	Garrafa térmica para café	UND	40	R$ 42,81	R$ 1.712,53
41	Garrafinha plástica	UND	400	R$ 10,67	R$ 4.266,67
42	Gazebo 2,40x3	UND	25	R$ 974,42	R$ 24.360,50
43	Isopor 20L	UND	50	R$ 53,53	R$ 2.676,50
44	Isopor 50L	UND	50	R$ 96,40	R$ 4.819,83
45	Jarra 4Lt graduada plástica	UND	100	R$ 26,74	R$ 2.674,00
46	Kit alimento (com caneca)	KIT	1800	R$ 16,02	R$ 28.842,00
47	Kit Talher Alumínio 24 peças	UND	50	R$ 74,96	R$ 3.748,17
48	Kit Talher plástico 24 peças	UND	100	R$ 64,25	R$ 6.424,67
49	Lixeira coleta seletiva 100lts	UND	50	R$ 160,69	R$ 8.034,67
50	Lixeira c/ pedal inox 12 litros	UND	50	R$ 171,41	R$ 8.570,50
51	Lixeira c/ pedal 5 litros	UND	50	R$ 128,54	R$ 6.427,17
52	Mangueira de 100mt	UND	20	R$ 535,77	R$ 10.715,33
53	Mangueira de 20 mt tran cristal	UND	20	R$ 74,96	R$ 1.499,27
54	Mesa 70x70 Plástico	UND	90	R$ 75,68	R$ 6.811,20
55	Pá p/ lixo cabo longo plástica	UND	40	R$ 10,67	R$ 426,67
56	Panela de Pressão 10 L	UND	25	R$ 149,98	R$ 3.749,42

57	Panela de Pressão 4,5 L	UND	25	R$ 107,11	R$ 2.677,83
58	Panela de Pressão 7 L	UND	25	R$ 128,54	R$ 3.213,58
59	Pano de chão 54x73	PCT	200	R$ 53,53	R$ 10.706,00
60	Pano de prato c/desenho 40x66	UND	200	R$ 9,59	R$ 1.918,67
61	Peneira de ferro p/ goma G	UND	40	R$ 42,81	R$ 1.712,53
62	Peneira de ferro p/ goma M	UND	40	R$ 32,10	R$ 1.283,87
63	Porta mantimentos c/05 pcs	CONJ	50	R$ 53,53	R$ 2.676,50
64	Porta retrato	UND	200	R$ 42,81	R$ 8.562,67
65	Pote de vidro 3L	UND	50	R$ 26,74	R$ 1.337,00
66	Prato fundo porcelana 23 cm	UND	300	R$ 21,38	R$ 6.414,00
67	Prato de vidro	UND	250	R$ 10,67	R$ 2.666,67
68	Rodo grande 60cm c/ cabo	UND	70	R$ 19,24	R$ 1.346,57
69	Tábua de carne nº5	UND	53	R$ 32,10	R$ 1.701,12
70	Tabua de passar	UND	20	R$ 171,41	R$ 3.428,20
71	Taças de acrílico	UND	300	R$ 10,67	R$ 3.200,00
72	Taxo 20L	UND	40	R$ 171,41	R$ 6.856,40
73	Taxo 50L	UND	40	R$ 235,71	R$ 9.428,27
74	Tenda 3x3	UND	30	R$ 1.071,58	R$ 32.147,50
75	Toalha de rosto 42x75 algodão	UND	120	R$ 13,88	R$ 1.665,60
76	Toalha mão social 24x37 algodão	UND	120	R$ 7,45	R$ 894,00
77	Vassoura flex canto c/cabo	UND	80	R$ 21,38	R$ 1.710,40
VALOR TOTAL					**R$ 333.556,72**

LOTE 02 : BRINQUEDOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Aprendendo as formas	UND	200	R$ 18,74	R$ 3.748,00
02	Bolas leves de brinquedos	UND	400	R$ 18,74	R$ 7.496,00
03	Brinq, Boneca	UND	300	R$ 18,74	R$ 5.622,00
04	Caminhão boiadeiro	UND	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00
05	Caminhão bombeiro	UND	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00
06	Caminhão caçamba	UND	200	R$ 9,35	R$ 1.870,00
07	Carrinho de boneca	UND	150	R$ 18,74	R$ 2.811,00
08	Cavalinho upa upa	UND	100	R$ 44,19	R$ 4.419,00
09	coleção bela belinha Brinquedo	KIT	150	R$ 18,74	R$ 2.811,00
10	Descobrindo as letras	UND	100	R$ 18,74	R$ 1.874,00
11	Descobrindo os números	UND	100	R$ 18,74	R$ 1.874,00
12	Domino	UND	200	R$ 12,48	R$ 2.496,00
13	Jogo de boliche c/ 6 pinos	UND	100	R$ 15,61	R$ 1.561,00
14	Jogo de botão	UND	100	R$ 6,23	R$ 623,00
15	Jogo de dama	UND	100	R$ 15,61	R$ 1.561,00
16	Jogo xadrez	UND	100	R$ 15,61	R$ 1.561,00
17	Jogos de memoria	UND	100	R$ 18,74	R$ 1.874,00
18	Onibus de brinquedo	UND	70	R$ 9,35	R$ 654,50

19	Pega varetas	UND	110	R$ 6,23	R$ 685,30
20	Poly bloco de montar plastico	UND	150	R$ 15,61	R$ 2.341,50
21	Pula corda	UND	200	R$ 6,23	R$ 1.246,00
22	Quebra cabeças madeira	UND	100	R$ 18,75	R$ 1.875,00
23	Tapetes alfabeto	UND	100	R$ 75,05	R$ 7.505,00
24	Tapetes alfanumérico	UND	70	R$ 81,31	R$ 5.691,70
25	Teclado musical	UND	70	R$ 31,25	R$ 2.187,50
26	Vai-Vem Corda	UND	300	R$ 6,24	R$ 1.872,00
VALOR TOTAL					R$ 70.000,000

LOTE 03 : ARTESANATO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Agulha de costura PC 25	PCT	100	R$ 13,09	R$ 1.309,00
02	Alicates para artesanato	UND	100	R$ 19,65	R$ 1.965,00
03	Arame para artesanato	UND	100	R$ 9,81	R$ 981,00
04	Avental	UND	100	R$ 13,09	R$ 1.309,00
05	Balão n.7	PCT	600	R$ 9,81	R$ 5.886,00
06	Bastão cola quente	PCT	60	R$ 32,76	R$ 1.965,60
07	Buquê botão x10 veludo	UND	150	R$ 19,65	R$ 2.947,50
08	Buquê papagaio x5	UND	150	R$ 19,65	R$ 2.947,50
09	Buquê rosas x5	UND	200	R$ 19,65	R$ 3.930,00
10	Fitas 00	PC	200	R$ 13,09	R$ 2.618,00
11	Fitas 01	PC	100	R$ 16,37	R$ 1.637,00
12	Linha Elástica	UND	300	R$ 9,81	R$ 2.943,00
13	Linha Nylon	UND	300	R$ 6,53	R$ 1.959,00
14	Pistola de cola quente G	UND	200	R$ 32,78	R$ 6.556,00
15	Pistola de cola quente P	UND	150	R$ 26,21	R$ 3.931,50
16	Tesouras	UND	150	R$ 26,21	R$ 3.931,50
17	Tiaras com flor	UND	200	R$ 19,65	R$ 3.930,00
18	Tinta para pintura de rosto	KIT	200	R$ 13,09	R$ 2.618,00
19	TNT	MT	500	R$ 3,27	R$ 1.635,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.000,0000**

LOTE 04: ENFEITES

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Árvore de natal 1,50m	UND	100	R$ 123,75	R$ 16.069,33
02	Árvore de natal 1,80m	UND	100	R$ 165,02	R$ 21.427,67
03	Bambolê	UND	200	R$ 12,34	R$ 3.204,67
04	Balão junino P	UND	100	R$ 24,72	R$ 3.209,67
05	Balão junino M	UND	100	R$ 32,97	R$ 4.281,33

06	Balão junino G	UND	70	R$ 41,22	R$ 3.747,10
07	Bandeirinha plástica costurada	PCT	250	R$ 12,34	R$ 4.005,83
08	Balão colorido liso	UND	100	R$ 16,46	R$ 2.138,00
09	Bolas brilhante 6,5 cm	PCT	100	R$ 24,72	R$ 3.209,67
10	Colar havaiano	UND	200	R$ 16,46	R$ 4.276,00
11	Confetes saco 300gm	PCT	90	R$ 12,34	R$ 1.442,10
12	Enfeite sino decorado c/6 3cm	UND	100	R$ 12,34	R$ 1.602,33
13	Enfeites natalinos	UND	100	R$ 12,34	R$ 1.602,33
14	Festão aramado	UND	60	R$ 65,98	R$ 5.140,80
15	Festão metalizado	UNID	120	R$ 24,72	R$ 3.851,60
16	HT orquídeas cetim x10	UND	30	R$ 41,22	R$ 1.605,90
17	Painel santo Antônio decorativo	UND	25	R$ 32,97	R$ 1.070,33
18	Painel São João decorativo	UND	30	R$ 32,97	R$ 1.284,40
19	Painel São Pedro decorativo	UND	30	R$ 32,97	R$ 1.284,40
20	Pisca cascata 150 lâmpadas	UND	70	R$ 119,63	R$ 10.873,57
21	Pisca com 100 lâmpadas	UND	100	R$ 24,72	R$ 3.209,67
22	Pompom com fio metalizado	UND	100	R$ 20,59	R$ 2.674,00
23	Pisca Pisca 200 lâmpadas (natal)	UND	100	R$ 41,22	R$ 5.353,00
24	Mangueira Luz 10m (natal)	UND	50	R$ 123,45	R$ 8.034,67
VALOR TOTAL					**R$ 88.237,0000.**

LOTE 005 : ENXOVAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Banheira Bebê	UND	300	R$ 29,65	R$ 8.895,00
02	Bolsas de bebê	CONJ	300	R$ 37,08	R$ 11.124,00
03	Cueiro	UND	200	R$ 22,24	R$ 4.448,00
04	Fralda descartável tam: G	PCT	300	R$ 11,10	R$ 3.330,00
05	Fralda descartável tam: M	PCT	200	R$ 11,10	R$ 2.220,00
06	Fralda descartável tam: P	PCT	200	R$ 11,10	R$ 2.220,00
07	Kit camiseta regata malha bebê	UND	200	R$ 9,61	R$ 1.922,00
08	Kit fralda 70x70 algodão	UND	200	R$ 22,24	R$ 4.448,00
09	Kit pagão liso algodão	UND	200	R$ 14,81	R$ 2.962,00
10	Kit toca, luva e sapatinho	CONJ	200	R$ 9,61	R$ 1.922,00
11	Lençol	UND	200	R$ 14,81	R$ 2.962,00
12	Lenços umedecidos p/bebê pote c/75unid	PT	300	R$ 9,61	R$ 2.883,00
A13	Manta em tecido bebê bordada	UND	250	R$ 18,52	R$ 4.630,00
14	Mosqueteiro poliéster	UND	300	R$ 22,24	R$ 6.672,00
15	Pente	UND	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
16	Saboneteira	UND	200	R$ 5,18	R$ 1.036,00
17	Toalha com capuz	UND	300	R$ 18,52	R$ 5.556,00
VALOR TOTAL					R$ 69.000,0000.

LOTE 06 – ELETROPORTÁTEIS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Batedeira	UND	30	R$ 321,44	R$ 9.643,20
02	Caixa de som amplificada	UND	15	R$ 1.821,73	R$ 27.325,90
03	Ferro elétrico	UND	19	R$ 267,86	R$ 5.089,28
04	Gela-água	UND	20	R$ 1.500,24	R$ 30.004,73
05	Liquidificador	UND	24	R$ 428,60	R$ 10.286,48
06	Microfone	UND	25	R$ 964,42	R$ 24.110,50
07	Ventilador de parede	UND	29	R$ 535,77	R$ 15.537,23
08	Ventilador de coluna	UND	33	R$ 642,93	R$ 21.216,69
VALOR TOTAL					R$ 67.310,0000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
04.122.0003.1201.0000; 12.361.0016.1503.0000; 12.361.0016.2508.0000; 12.365.0013.1501.0000; 12.365.0013.1502.0000; 12.361.0014.2701.0000; 12.365.0014.2703.0000; 12.365.0014.2707.0000; 10.301.0020.1601.0000; 10.301.0020.2602.0000; 10.301.0020.2618.0000; 10.301.0020.2619.0000; 10.302.0020.1602.0000; 10.304.0020.2620.0000; 08.244.0023.1801.0000; 08.244.0023.1804.0000; 08.244.0023.2815.0000; 08.244.0028.2817.0000; 08.244.0023.2909.0000; 13.392.0019.2003.0000; 18.541.0040.2912.0000;	**500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 542 – FUNDEB – Complementação da União VAAT; 550 – Transferências do Salário Educação; 600 – Transferências do SUS Governo Federal; 601 – Transferência fundo a fundo de recursos SUS proveniente do Governo Federal. Bloco de estruturação da rede de saúde publica 632 – Transferência do estado referentes a convênios e outros repasses vinculado a Saúde 631 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e outros repasses vinculados a Saúde 602 - Transferência fundo a fundo de recursos do sus proveniente do governo federal bloco de manutenção de das ações e serviços públicos de saúde. Recursos destinados as ações de 660 – Transferências do FNAS 661 - Transferência de recursos do fundo estadual de assistência social**	**449052**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.

4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;

b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;

c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;

d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;

e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;

f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), 12 de junho de 2025.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI
CONTRATANTE

Benoni Antônio de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____